FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 010/2026

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA, objetivando a concessão de campo de ***ensino, pesquisa e extensão*** *para acadêmicos dos cursos de graduação em Pedagogia da Universidade de Gurupi - UNIRG.*

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE GURUPI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA		**CNPJ:** 54.436.220/0001-91
ENDEREÇO: RUA 14 DE NOVEMBRO	**BAIRRO:** CENTRO	
CEP: 77.405- 070	**CIDADE:** GURUPI	**ESTADO:** TOCANTINS
REPRESENTANTE: CRISTINA DONATO LEANDRO	**CARGO OU FUNÇÃO:** SECRETÁRIA DA MULHER	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	**ESTADO CIVIL:**	**PROFISSÃO:** SECRÉTARIA
RG: 812.227.261-49	**CPF:** 812.227.261-49	**RESIDENTE E DOMICILIADO EM:** Gurupi

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Acordo de Cooperação Técnica para realização de estágio remunerado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei nº 14.133/2021, e pesquisa, extensão ou extensão curricularizada , consoante o Processo Administrativo Eletrônico de nº. 833/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de campo de prática para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente estágio remunerado e estágio curricular obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008, vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante planos de trabalho específicos a serem formalizados e anexados ao processo administrativo correspondente.

1.1.1 ***Estágio curricular (obrigatório)* é** aquele que integra o projeto pedagógico do respectivo curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

1.1.2 O *campo de estágio* oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de acadêmicos (as) e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1.3 O *plano de trabalho*, documento obrigatório, a ser elaborado em conjunto pelo acadêmico (a), a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio das Coordenações de Curso, deve conter orientações acerca das atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

1.1.4 Ficará a cargo de cada coordenação de Curso, PROPESQ, PROECAE, encaminhar para aprovação os planos de trabalhos próprios especificando as metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução e o cronograma de desempenho, certificando que o órgão apresenta as condições estruturais e técnicas para a realização das atividades do estagiário obrigatório, extensão e pesquisa.

1.1.5 Os planos de trabalho específicos podem ser apresentados em fluxo continuo, durante a vigência do acordo de cooperação técnica, na medida que as coordenações, PROPESQ, PROECAE, manifestarem interesse para desenvolvimento de suas ações de estágio, extensão e pesquisa, devendo estas encaminhar para aprovação os planos de trabalhos próprios especificando as metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução e o cronograma de desempenho, os quais, após aprovação, serão anexados junto aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1 Nos termos do art. 3º, II da Lei n. 11.788/2008, a concessão do estágio e ações de pesquisa, extensão ou extensão curricularizada, de que trata este Acordo de Cooperação Técnica tornar-se-á efetiva após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto, pelo acadêmico (a), a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2.1.1 O TCE indicará obrigatoriamente: carga horária, período, supervisor, professor orientador, plano de atividades e seguro obrigatório – quando referir-se ao estágio curricular obrigatório.

2.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será representada em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo (a) Coordenador (a) de Estágio e/ou Coordenador (a) de Curso a que o acadêmico (a) estiver vinculado.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

2.3 A UNIDADE CONCEDENTE será representada ou substituída em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo (a) representante legal do órgão e/ou entidade no qual ocorrerão as atividades de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

3.1 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, compreendem-se as seguintes atribuições à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1.1 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada com o acadêmico (a) ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada à proposta pedagógica do respectivo curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do acadêmico (a), bem como ao horário e calendário acadêmico.

3.1.2 Definir as condições de realização de estágio, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada segundo as necessidades acadêmicas, orientando a UNIDADE CONCEDENTE quanto ao conteúdo técnico e científico pertinente para cada tipo de atividade a ser realizada.

3.1.3 Permitir o atendimento de crianças filhas de mães vinculadas aos programas de atenção e proteção desenvolvidos pela UNIDADE CONCEDENTE nas duas unidades de brinquedoteca do Projeto de Extensão Espaço Criança – Brinquedoteca Maker, coordenado pelo Curso de Pedagogia UnirG, conforme faixa etária, disponibilidade de vagas e tipo de atendimento descritos no regulamento do projeto.

3.1.4 Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico (a).

3.1.5 Indicar profissional – docente ou preceptor, conforme exigência das Diretrizes Nacionais para Formação de Professores - para orientação do acadêmico (a), da área a ser desenvolvida no estágio, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do estagiário, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

3.1.6 Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, e para atividades de pesquisa, extensão ou extensão curricularizada, conforme cronograma do projeto ou plano de ação / trabalho.

3.1.7 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais.

3.1.8 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada de seus acadêmicos (as) conforme demanda da ação executada.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

3.1.9 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

3.1.10 Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência, sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela CONVENENTE ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada.

3.1.11 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do acadêmico (a), ou relacionado à realização do estágio curricular, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada.

3.1.12 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposo do acadêmico (a) durante a realização do estágio, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada.

3.1.13 Coordenar e acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de garantir o seu fiel cumprimento, comunicando à UNIDADE CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução deste instrumento.

3.1.14 Incentivar e colaborar para o desenvolvimento de projetos ensino, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada, artigos científicos, publicações científicas;

3.1.15 Disponibilizar suas bases de dados e acervo bibliográfico, respeitados os de sigilo público e dados pessoais, para desenvolvimento em parceria com a UnirG, de cursos, palestras, painéis e seminários, projetos de extensão, pesquisas e produções acadêmicas.

3.1.16 Disponibilizar o espaço físico adequado aos cursos, palestras, grupos de pesquisas, painéis e seminários, projetos de extensão, pesquisas e produções acadêmicas incluindo o uso de suporte técnico, quando o caso.

3.2 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, compreendem-se as seguintes atribuições à UNIDADE CONCEDENTE:

3.2.1 Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios, pesquisa extensão ou extensão curricularizada oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e inscrição dos acadêmicos (a).

3.2.2 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio, pesquisa extensão ou extensão curricularizada com o acadêmico (a) e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento.

3.2.3 Permitir o acesso de estudantes, pesquisadores, orientadores, docentes, para o desenvolvimento de atividades de pesquisas, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania e demais órgãos e entidades correlacionados que compõem a estrutura administrativa direta e indireta do Município de Gurupi-TO;

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

3.2.4 Permitir o início das atividades de estágio, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada somente após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio ou documentos correspondentes de acordo com a natureza da ação.

3.2.5 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

3.2.6 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

3.2.7 Disponibilizar dois (02) profissionais com formação em Pedagogia para o desenvolvimento de atividades de brinquedista no Projeto de Extensão Espaço Criança – Brinquedoteca Maker - nas ações relativas ao atendimento de crianças encaminhadas pela UNIDADE CONCEDENTE para as duas unidades de brinquedotecas disponibilizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme demanda e termos previstos no Regulamento do projeto.

3.2.8 Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.2.9 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, com a pesquisa, extensão ou extensão curricularizada.

3.2.10 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas, no estagiário, pesquisa, extensão ou extensão curricularizada com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho onde forem exigidas.

3.2.11 Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio ou das atividades relacionadas a pesquisa extensão ou extensão curricularizada.

3.2.12 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as avaliações e frequências do estagiário, devidamente assinados pelo supervisor de estágio.

3.2.13 Garantir aos profissionais orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio ou das atividades relacionadas a pesquisa extensão ou extensão curricularizada.

3.2.14 Proporcionar todas as facilidades para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa desempenhar a fiscalização da execução do objeto deste acordo de cooperação técnica.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

3.2.15 Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho.

3.2.16 Cabe à UNIDADE CONCEDENTE comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo a execução deste Acordo de Cooperação Técnica ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde serão desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1 As atividades de ensino, **NÃO será remunerado**, não sendo, portanto, concedido ao estagiário quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

5.1 *No Estagiário Curricular Obrigatório*, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do estagiário acadêmico em estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número de apólice de seguro e dos dados que identifiquem a seguradora.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

6.1 A jornada de atividades de estágio será conforme carga horária do estágio pratica, extensão e pesquisa, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que constará no Termo de Compromisso de Estágio ou documento correspondente para ações de pesquisa, extensão ou extensão curricularizada.

6.2 Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante, a carga horária do estágio remunerado será reduzida à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

7.1 Ao estagiário será assegurado recesso de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, em consonância com o calendário acadêmico.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 O estágio remunerado será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 O estágio remunerado será extinto nos seguintes casos:

9.1.1 Ao término do período de vigência do estágio, conforme constar no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.2 Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar.

9.1.3 A pedido do estagiário (a), mediante documento por escrito.

9.1.4 Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário (a) por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE.

9.1.5 No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO (A), de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.6 No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o estagiário a se afastar do curso ao qual esteja vinculado.

9.1.7 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio.

9.1.8 Na ocorrência das hipóteses elencadas nestas cláusulas, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio remunerado realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos da Lei n. 14133, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à correção das irregularidades constatadas.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto dar-se-á de maneira objetiva, segundo programação e extensão racionais, com o propósito de certificar a exatidão e regularidade dos trabalhos e ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E REPASSES

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

12.1 O presente acordo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Em razão de o acordo de cooperação técnica não envolver a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasse, sendo que cada partícipe arcará com os seus respectivos custos operacionais, a prestação de contas deste acordo de cooperação técnica será realizada de modo simplificado, por meio de Relatório Final de Execução, elaborado em conjunto pelas partes, ou somente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste acordo de cooperação técnica, ou a qualquer tempo, na hipótese de resilição, rescisão, conveniência ou solicitação por órgãos de controle interno e/ou externo.

13.2 O Relatório Final de Execução será composto de, no mínimo:

13.2.1 Relatório de execução do objeto, conforme o plano de atividades de estágio pesquisa, extensão ou extensão curricularizada;

13.2.2 A relação nominal dos estagiários, incluindo a respectiva carga horária do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, período matriculado e área de atuação no estágio

13.2.3 O número de atendimentos realizados, caso seja uma das características do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, por área de atuação.

13.3 O Relatório Final de Execução, bem como, todos os documentos relacionados à execução deste instrumento, deverão ser anexados ao processo administrativo ao qual se encontra vinculado este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

14.1 O presente acordo de cooperação técnica terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse público, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser resilido, mediante notificação por escrito; se por denúncia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas a serem executadas no período que antecede o fim do vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este instrumento poderá ser alterado, por entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de que seja aperfeiçoada sua execução, exceto no tocante ao seu objeto.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a publicação resumida deste Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As PARTES comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para execução deste Acordo, limitado às finalidades acadêmicas, administrativas e de interesse público relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e estágio, vedada qualquer utilização para fins comerciais ou estranhos ao objeto pactuado.

18.2 Cada partícipe atuará como controlador independente dos dados que tratar, responsabilizando-se individualmente por eventual tratamento irregular, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida, bem como comunicar imediatamente à outra parte eventual incidente de segurança relevante.

18.3 O compartilhamento de dados ocorrerá apenas no mínimo necessário à execução das atividades, sob dever de sigilo, devendo, ao término da vigência do Acordo, ser promovida a eliminação ou anonimização dos dados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo de cooperação técnica, as partes elegem como foro a Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 11.788/2008 e, no que se aplica, pela Lei nº 14.133/2021, e, em casos omissos, pelos preceitos de Direito Público e Privado e princípios da Teoria Geral do Contrato, encontrando-se autuado e numerado junto Processo Administrativo Eletrônico de nº.833/2026.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, os representantes das partes assinam este Acordo de Cooperação Técnica.

Gurupi-TO, *datado e assinado eletronicamente*.

Pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.09.09 16:54:52 -03'00'

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente – Fundação UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA:78829720100

Assinado de forma digital por JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA:78829720100
Dados: 2026.09.04 14:24:13 -03'00'

JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
Reitora – Universidade de Gurupi/UnirG

Pela UNIDADE CONCEDENTE:

CRISTINA DONATO LEANDRO:81222726149

CRISTINA DONATO LEANDRO:81222726149
C=BR, CN=CRISTINA DONATO LEANDRO:81222726149, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

CRISTINA DONATO LEANDRO
Secretária da Mulher – Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

TESTEMUNHAS:

1. gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES
Data: 10/11/2026 10:44:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. gov.br Documento assinado digitalmente
MADALENA PEREIRA COSTA
Data: 10/11/2026 13:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS ACORDANTES

I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA		**CNPJ:** 54.436.220/0001-91
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LISBOA Nº1.211	**BAIRRO:** CENTRO	
CEP: 77.405-100	**CIDADE:** GURUPI	**ESTADO:** TOCANTINS
REPRESENTANTE: CRISTINA DONATO LEANDRO	**CARGO OU FUNÇÃO:** SECRETÁRIA DA MULHER	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	**ESTADO CIVIL:**	**PROFISSÃO:** SECRÉTARIA
RG: 812.227.261-49	**CPF:** 812.227.261-49	**RESIDENTE E DOMICILIADO EM:** Gurupi

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº **010/2026**. Processo Administrativo Eletrônico nº **833/2026**.

2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio curricular (obrigatório), estágio remunerado não obrigatório, extensão curricularizada, extensão acadêmica, pesquisa** para acadêmicos regularmente matriculados no curso de Pedagogia da Universidade de Gurupi ou acadêmicos vinculados ao curso em **projetos de extensão acadêmica, pesquisa**.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: ___/___/ 2026	**Término: ___/___/ 2030**

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar campo de atuação em ações continuadas de ensino, pesquisa e extensão, contemplando campo de estágio obrigatório (curricular) decorrentes de planos de trabalhos institucionalizado, envolvendo acadêmicos e docentes da UnirG e pessoas envolvidas por meio de programas, projetos, e/ou ações de natureza pedagógica-técnico-científica, programas de pós-graduação, relação de cursos, seminários, treinamentos, pesquisa, intercâmbio de experienciais, prestação de serviços em áreas de ensino e pesquisa e extensão de interesse dos órgãos signatários da UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG.

2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O **estágio curricular (obrigatório), a estágio curricular não obrigatório, a extensão curricularizada, a extensão acadêmica,** a **pesquisa** integram o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma ou contribui para cumprimento da formação superior com qualidade, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso, como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas ou vivência acadêmica de formação.

O campo oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de **estágio curricular (obrigatório), estágio curricular não obrigatório, extensão curricularizada, extensão acadêmica, pesquisa** a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

O **Estágio Supervisionado Obrigatório** corresponde a vivência em que os estudantes participam de situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas, associadas a pesquisas e estudos, integrando assim teoria e prática.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

O **Estágio Supervisionado não Obrigatório** têm como objetivo proporcionar a experiência prática na profissão que coloque o estudante em funções profissionais necessárias para o ambiente profissional e os desafios do primeiro emprego.

A **Extensão Acadêmica e Extensão Curricularizada** corresponde a um processo formativo que se configura como uma das atividades fins do ensino superior, ao lado do ensino e da pesquisa. A extensão se configure num processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, voltado à interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, e nesse sentido é realizada no âmbito das disciplinas, quando se refere a extensão curricularizada e ações em programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços envolvendo discentes sob orientação docente, quando extensão universitária.

A pesquisa atrelada ao ensino orienta para a construção de um processo de ensino e aprendizagem dialógico e investigativo que oportuna a permuta de experiências e a construção/reconstrução/significação de conhecimentos, define enfoques problematizadores, apropriando-se de respostas inovadoras frentes aos problemas definidos.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: até 12 estagiários.

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: variável de acordo com tipo de ação, quantitativo de acadêmicos matriculados e demanda dos parceiros.

<table>
<tr><th colspan="2" rowspan="2">Meta</th><th colspan="2">Execução / Vigência</th></tr>
<tr><th>Início</th><th>Término</th></tr>
<tr><td colspan="2">Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos dos cursos de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.</td><td colspan="2">Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Etapa</td><td rowspan="2">Especificação</td><td colspan="2">Execução / Vigência
Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, sendo executado dentro deste prazo, em cada semestre letivo conforme calendário acadêmico da IES</td></tr>
<tr><td>Início</td><td>Término</td></tr>
<tr><td>01</td><td>Definição do plano de atividades de estágio, estágio remunerado não obrigatório, Projeto de Extensão, extensão curricularizada e/ou Pesquisa:
- Alinhamento de planejamento do estágio com docentes Orientadores ou responsáveis pela ação, projeto, programa, outros;
-Contato e Alinhamento das propostas de estágio, extensão ou pesquisa com a Instituição;
-Elaboração do Cronograma de Estágio, extensão ou pesquisa com os discentes estagiários, extensionistas ou PIBICS /PIVICS ;</td><td colspan="2">3ª e 4ª semana do mês Janeiro
1ª e 2ª semana do mês Agosto

*Semestralmente poderá passar por adequações conforme a necessidade dos participes.</td></tr>
</table>

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

02	Estudos e planejamento sobre estágio, extensão /ou pesquisa e a especificidade dos temas que serão abordados no semestre: -Ambientação (aproximação) na instituição; - Observação participante (diagnóstico) na sala de aula ou da atuação da gestão da instituição/ ou das práticas de inclusão e assistivas; Formação de professores; coleta de dados ou alinhamento da proposta das ações com a gestão da instituição; -Início da Execução de projeto ou plano s de ação de extensão acadêmica, extensão curricularizada ou pesquisa.	1ª semana de fevereiro e 1ª semana de Agosto 2ª a semana de fevereiro e 2ª semana de agosto
03	Desenvolvimento das atividades de estágio, extensão e/ou pesquisa: - Execução da atividade prática na instituição (Regência /acompanhamento da gestão da escola / práticas de inclusão e assistivas /Formação de Professores/Coleta de dados, execução de ações planejadas); - Execução da atividades dos projetos ou planos de ação extensão acadêmica, extensão curricularizada ou pesquisa.	A partir da 2ª semana de fevereiro até 1ª semana de junho A partir da 2ª semana de agosto até 1ª semana de dezembro
04	Avaliação das ações - Elaboração artigo e /ou relatório da ação (análise de dados coletados) preparação e realização socialização da ação (comunicação de resultados).	4ª semana de maio e 4ª semana de Novembro

OBSERVAÇÃO:
As atividades de cooperação que envolverem os serviços prestados pelo Projeto de Extensão Acadêmica " **Espaço Criança – Brinquedoteca UnirG**, no atendimento de crianças da comunidade vinculados a ações de políticas públicas desenvolvidas pela Unidade Concedente, fica acordado que:
- A faixa etária das crianças, conforme regulamento da brinquedoteca, é de 04 a 08 anos;
- O número máximo de crianças atendidas será de 05 crianças por turno;
- A Unidade Concedente disponibilizará 01 profissional pedagogo por turno de atendimento, para compor a equipe de brinquedistas do projeto no período em que houver atendimento de crianças encaminhada/inscritas pela mesma;
- A brinquedoteca viabilizará e disponibilizará formulário próprio de inscrição (conforme regulamento da brinquedoteca) das crianças encaminhadas pela concedente e prestará as informações necessárias para registo de informações com finalidade de relatório, geração de dados e outras finalidades pertinentes aos objetivos da unidade concedente.

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 833/2026, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 833/2026, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

7. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO.**

Gurupi-TO, *datado e assinado eletronicamente*.

THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Assinado de forma digital por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.09.09 16:55:21 -03'00'

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente – Fundação UNIRG

CRISTINA DONATO LEANDRO:81222726149
Assinado digitalmente por CRISTINA DONATO LEANDRO:81222726149

CRISTINA DONATO LEANDRO
Secretária da Mulher – Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA:78829720100
Assinado de forma digital por JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA:78829720100
Dados: 2026.09.04 14:23:22 -03'00'

JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
Reitora – Universidade de Gurupi/UnirG

FUNDAÇÃO UNIRG
Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515

do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 3.510,00m², QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL 09., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de março de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606462450, em 10.11.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026031924002.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial 09, da Quadra 03, com área de 3.510,00m2, situado na Avenida "A", esquina com a Via de Pedestre VP-02, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 09 de março de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2606462450, em 10.11.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026031924002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias, do mês de novembro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.121/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Altera o art. 1º do Decreto nº 1.101/2026, o qual nomeou servidor para exercer cargo comissionado na ***Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas*** *e, dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 2.755, de 06 de março de 2025, e alterações contidas na Lei municipal nº 2795, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 1.101, de 29 de outubro de 2026, o qual nomeou ***JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA***, para exercer o cargo de Secretário Executivo, na ***Secretaria Municipal Extraordinária de Políticas Públicas,*** para incluir o paragrafo único, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Parágrafo Único. O servidor nomeado neste artigo receberá a título de representação o valor de 90% (noventa por cento) sobre a remuneração do cargo, em conformidade com o artigo 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2.025, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ***retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.***

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Fundação Unirg

FUNDAÇÃO UNIRG
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 833/2026

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2026.
PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO UNIRG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, e MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.436.220/0001-91.
OBJETO: Concessão, pelo MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA, de campo de prática para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão pelos acadêmicos dos cursos de graduação em Pedagogia da Universidade de Gurupi – UnirG, especialmente estágio curricular obrigatório, em conformidade com os respectivos Planos de Trabalho, visando à complementação do ensino e da aprendizagem e à formação acadêmica e profissional.
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
RECURSOS FINANCEIROS: O Acordo não envolve transferência de recursos financeiros, bens ou quaisquer outras formas de repasse entre os partícipes, cabendo a cada parte arcar com seus próprios custos operacionais.
BASE LEGAL: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, normas institucionais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios do Direito Público e, no que couber, do Direito Privado.

Gurupi/TO, 10 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente

Gurupi Prev